DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Correntina

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA Nº 24.2026 - PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA E PORTARIA Nº 25.2026 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.....

DECRETO
DECRETO Nº 373.2026 - PENSÃO POR MORTE E DECRETO Nº 374.2026 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.....

PORTARIA Nº 24.2026 - PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA E PORTARIA Nº 25.2026 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social
CNPJ: 16.424.871/0001-72

PORTARIA Nº. 24/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte Vitalícia, em decorrência do falecimento do segurado inativo, ALBERTO GALVÃO VIEIRA e dá outras providências".

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMUPRE** do Município de Correntina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal e arts. 36 e 38 da Lei Complementar Municipal nº 055/2022 c/c art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

CONSIDERANDO o requerimento de benefício previdenciário formulado por sua esposa/beneficiária VERA COSTA VIEIRA;

CONSIDERANDO ainda, o parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Previdenciária do IMUPRE, nos autos do Processo Administrativo nº 38/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Pensão por Morte Vitalícia em decorrência do falecimento do segurado inativo, ALBERTO GALVÃO VIEIRA, cujo óbito ocorreu em 05/09/2026, inscrito no CPF nº 156.511.855-34, aposentado por tempo de contribuição no cargo de Oficial de Administração, conforme Portaria do IMUPRE nº 146, de 11 de agosto de 2006, em favor da beneficiária VERA COSTA VIEIRA, inscrita no CPF nº 553.613.075-72, na qualidade de esposa e dependente do "de cujus".

Art. 2º. O valor mensal inicial do benefício será concedido nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 055/2022 de 30/05/2022, por prazo indeterminado, conforme apuração dos proventos na tabela abaixo:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	R$ 5.341,58
Quinquênios 35%	R$ 1.869,55
Proventos de Aposentadoria	**R$ 7.211,13**
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do valor da (Aposentadoria)	R$ 3.605,56
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente): 60%	R$ 4.326,68
Valor total do Benefício da Pensão por Morte	**R$ 4.326,68**

Certificação Digital: GRG9BNBL-A4F1KPPQ-94NF3YVD-CDENFKFY
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social
CNPJ: 16.424.871/0001-72

Art. 3º. O benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 055/2022 (sem paridade).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09/2026, data do óbito.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Correntina – BA, 19 de outubro de 2026.

LUCIANO NEVES DA SILVA:00628574525
Assinado de forma digital por LUCIANO NEVES DA SILVA:00628574525
Dados: 2026.10.19 11:29:23 -03'00'

LUCIANO NEVES DA SILVA
Diretor Executivo Interino do IMUPRE
Portaria nº 126/2026

Certificação Digital: GRG9BNBL-A4F1KPPQ-94NF3YVD-CDENFKFY
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social
CNPJ: 16.424.871/0001-72

PORTARIA Nº 25/2026

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor, JOÃO RAIMUNDO ROCHA BARBOSA".

O **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMUPRE** do Município de Correntina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos legais contidos no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Complementar nº 41/2003 (normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal) c/c art. 51, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 055/2022 (referendadas as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da EC nº 103/2019) e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 064/2023, que altera o art. 92 da Lei Municipal nº 719/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Correntina),

CONSIDERANDO o requerimento de benefício previdenciário formulado pelo servidor público municipal/segurado do IMUPRE;

CONSIDERANDO ainda, o parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Previdenciária do IMUPRE, nos autos do Processo Administrativo nº 32/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor, JOÃO RAIMUNDO ROCHA BARBOSA, inscrito no CPF nº 156.498.225-49, estável no cargo de Fiscal de Tributos, Nível I – Classe H, matrícula n.º 1303, lotado na Secretaria de Fazenda, com proventos integrais, contidos na tabela abaixo, conforme planilha de cálculo emitida no âmbito do Processo Administrativo nº 32/2026, até posterior deliberação:

Composição dos proventos	Valor
Salário	R$ 5.447,77
Quinquênio 40% (Art. 4º da LCM nº 064/2023)	R$ 2.179,11
Vantagem Pessoal 25% (Concedida Judicialmente)	R$ 1.361,94
Total dos proventos	**R$ 8.988,82**

Art. 2º. O benefício será reajustado, para preservar-lhe o valor real, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos servidores municipais em atividade (pela paridade), conforme artigo 23, inciso I, da Lei Complementar nº 055/2022.

Certificação Digital: GRG9BNBL-A4F1KPPQ-94NF3YVD-CDENFKFY
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social
CNPJ: 16.424.871/0001-72

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/10/2026.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Correntina – BA, 19 de outubro de 2026.

LUCIANO NEVES DA SILVA:00628574525
Assinado de forma digital por LUCIANO NEVES DA SILVA:00628574525
Dados: 2026.10.19 11:28:50 -03'00'

LUCIANO NEVES DA SILVA
Diretor Executivo Interino do IMUPRE
Portaria nº 126/2026

Certificação Digital: GRG9BNBL-A4F1KPPQ-94NF3YVD-CDENFKFY
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO Nº 373.2026 - PENSÃO POR MORTE E DECRETO Nº 374.2026 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

DECRETO Nº 373/2026
De 19 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte Vitalícia em decorrência do falecimento do segurado inativo, ALBERTO GALVÃO VIEIRA e dá outras providências"

O **Prefeito Municipal de Correntina,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Artigo 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal e arts. 36 e 38 da Lei Complementar Municipal nº 055/2022 c/c art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019; considerando o requerimento firmado pela dependente do "de cujus" e, considerando ainda, os autos do Processo Administrativo do IMUPRE nº 38.2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte Vitalícia em decorrência do falecimento do segurado inativo, ALBERTO GALVÃO VIEIRA, cujo óbito ocorreu em 05/09/2026, inscrito no CPF nº 156.511.855-34, aposentado por tempo de contribuição no cargo de Oficial de Administração, conforme Portaria do IMUPRE nº 146, de 11 de agosto de 2006, em favor da beneficiária VERA COSTA VIEIRA, inscrita no CPF nº 553.613.075-72, na qualidade de esposa e dependente do "de cujus".

Art. 2º O valor mensal inicial do benefício será concedido nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 055/2022 de 30/05/2022, por prazo indeterminado, conforme apuração dos proventos na tabela abaixo:

APURAÇÃO DOS PROVENTOS	
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	R$ 5.341,58
Quinquênios 35%	R$ 1.869,55
Proventos de Aposentadoria	**R$ 7.211,13**
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do valor da (Aposentadoria)	R$ 3.605,56
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente): 60%	R$ 4.326,68
Valor total do Benefício da Pensão por Morte	**R$ 4.326,68**

Art. 3º O benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do artigo 38 da Lei Complementar 055/2022 (sem paridade).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/09/2026, data do óbito.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Correntina - Bahia, 19 de outubro de 2026.

CASSIMIRO CASTRO E SILVA
Decreto Legislativo nº 149/2026
Prefeito Municipal em Exercício

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste, Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP:47.651-304

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

DECRETO Nº 374/2026
De 19 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre Aposentadoria do Servidor **JOÃO RAIMUNDO ROCHA BABOSA** e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal de Correntina,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos requisitos legais contidos no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Complementar nº 41/2003 (normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal) c/c art. 51, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 055/2022 (referendadas as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da EC nº 103/2019) e art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 064/2023, que altera o art. 92 da Lei Municipal nº 719/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Correntina); considerando o requerimento firmado pelo segurado/requerente e, considerando ainda, os autos do Processo Administrativo do IMUPRE nº 32.2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado voluntariamente por tempo de contribuição,o servidor JOÃO RAIMUNDO ROCHA BARBOSA, inscrito no CPF nº 156.498.225-49, estável no cargo de Fiscal de Tributos, Nível I – Classe H, matrícula n.º 1303, lotado na Secretaria de Fazenda, com proventos integrais, contidos na tabela abaixo, conforme planilha de cálculo emitida no âmbito do Processo Administrativo nº 32/2026, até posterior deliberação:

Composição dos proventos	Valor
Salário	R$ 5.447,77
Quinquênios 40% (Art. 4º da LCM nº 064/2023)	R$ 2.179,11
Vantagem Pessoal 25% (Concedida Judicialmente)	R$ 1.361,94
Total dos proventos	**R$ 8.988,82**

Art. 2º O benefício será reajustado, para preservar-lhe o valor real, na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos servidores municipais em atividade (pela paridade), conforme artigo 23, inciso I, daLei Complementar nº 055/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/10/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Correntina - Bahia, 19 de outubro de 2026.

CASSIMIRO CASTRO E SILVA
Decreto Legislativo nº 149/2026
Prefeito Municipal em Exercício

Certificação Digital: GRG9BNBL-A4F1KPPQ-94NF3YVD-CDENFKFY
Versão eletrônica disponível em: http://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil